



Porto Alegre, 9 de setembro de 2024.

Edição n. 3861

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Atos Normativos.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS Portarias.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Súmulas de Contratos.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Boletins.....	8
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA Editais.....	9



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N. 16/2024 - PGJ

Regulamenta os incisos XVII e XVIII, ambos do art. 2º, o art. 5º, inciso II e art. 7º, todos do Provimento n. 11/2016 – PGJ, disciplinando o procedimento de adesão, aprovação, criação e acompanhamento dos Núcleos de Autocomposição.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inc. LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982:

CONSIDERANDO a necessidade de avançar no fomento e organização dos Núcleos de Autocomposição para realização de atividades autocompositivas no âmbito das Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter arquivo único e registro atualizado de atuação autocompositiva nas unidades do MPRS, conforme o artigo 2.º, inciso XII, do Provimento 11/2016 – PGJ;

CONSIDERANDO a importância de colher dados estatísticos quantitativos e qualitativos sobre a atuação do MPRS na autocomposição, nos termos do artigo 2º, inciso XI, do Provimento 11/2016 – PGJ;

CONSIDERANDO a Resolução n. 118, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 54/2017, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

RESOLVE editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

Art. 1.º O Membro do Ministério Público interessado em criar Núcleo de Autocomposição deverá encaminhar a solicitação, acompanhada do respectivo projeto, ao Coordenador Administrativo do Núcleo Permanente de Autocomposição - MEDIAR-MPRS, por meio do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM.

Parágrafo único. Poderão ser criados Núcleos de Autocomposição para:

I - realização de atividades autocompositivas no âmbito das Procuradorias de Justiça ou Promotorias de Justiça;

II - objetivando a difusão institucional de cultura e de práticas autocompositivas ligadas a políticas públicas de áreas e de matérias nas quais o Ministério Público tenha legitimidade de atuação.

Art. 2.º A solicitação de aprovação de criação de Núcleo de Autocomposição deve ser acompanhada do respectivo projeto, conforme formulário do Anexo I.

Art. 3.º O Coordenador Administrativo do MEDIAR-MPRS encaminhará o procedimento ao Coordenador Técnico para elaboração de parecer.

§ 1.º Após a juntada do parecer, o projeto será encaminhado ao Colégio de Membros para apreciação em reunião ordinária ou extraordinária (artigo 6º do Provimento 11/2016 - PGJ).

§ 2.º O expediente será encaminhado ao Colégio de Membros com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data da reunião.

Art. 4.º Com a decisão do Colégio de Membros, o expediente será encaminhado à Secretaria do MEDIAR-MPRS para:

I - anotações de controle;

II - publicação e divulgação na intranet, se aprovada a criação;

III - devolução do expediente à origem; e

IV - a instauração do respectivo Procedimento Administrativo – Projeto (PAR), com a finalidade de acompanhamento, se aprovada a criação.



Porto Alegre, 9 de setembro de 2024.

Edição n. 3861

Art. 5.º O Procurador-Geral de Justiça, após indicação pelo Coordenador Administrativo do MEDIAR-MPRS, designará os membros e servidores que comporão e coordenarão os Núcleos de Autocomposição previstos nos incisos XVII e XVIII do art. 2.º do Provimento 11/2026 - PGJ.

Art. 6.º Nos meses de janeiro e julho de cada ano, o Núcleo de Autocomposição deverá encaminhar ao MEDIAR-MPRS, relatórios das atividades do semestre anterior na forma do Anexo II e III.

Art. 7.º Eventual desativação do Núcleo de Autocomposição deverá ser comunicada ao MEDIAR-MPRS.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO n.º/.....	
ANEXO I	
PROJETO	
NÚCLEO:	
I. Promotoria de Justiça:	
II. Especificação do local de funcionamento do Núcleo:	
III. Áreas de atuação:	
<input type="checkbox"/> Ambiental <input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Consumidor <input type="checkbox"/> Criminal <input type="checkbox"/> Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Improbidade <input type="checkbox"/> Infância <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico <input type="checkbox"/> Patrimônio Público <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Urbanismo	
IV. Promotor de Justiça responsável pelo Núcleo:	
V. Agentes Ministeriais envolvidos:	
VI. Qualificação dos envolvidos, com menção à formação relacionada ao escopo do Núcleo (breve currículo):	



Porto Alegre, 9 de setembro de 2024.

Edição n. 3861

VII. Menção de eventual necessidade de capacitação prévia ao efetivo funcionamento do Núcleo:
VIII. Nominata do servidores envolvidos:
IX. Objetivos:
X. Justificativa:
XI. Resultados pretendidos:
XII. Previsão mínima dos seguintes indicadores para avaliação:
a. Número de consensos:
b. Número de pessoas capacitadas (especificar se membros, servidores e/ou externos):
c. Horas de trabalho:
d. Impacto Social (análise qualitativa e, se possível, quantitativa/número de pessoas abrangidas):
XIII. Previsão de avaliação por meio de pesquisa de satisfação com a utilização de métodos autocompositivos:
XIV. Previsão de monitoramento:
XV. Observações:



Porto Alegre, 9 de setembro de 2024.

Edição n. 3861

ORDEM DE SERVIÇO/.....
ANEXO II
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
NÚCLEO:
PERÍODO:/...../..... até/...../.....
I. Áreas de atuação:
<input type="checkbox"/> Ambiental <input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Consumidor <input type="checkbox"/> Criminal <input type="checkbox"/> Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Improbidade <input type="checkbox"/> Infância <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico <input type="checkbox"/> Patrimônio Público <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Urbanismo
II. Número de consensos por área:
III. Número de Pessoas Capacitadas (especificando membros, servidores e externos e se tratou de capacitação em ação ou capacitação formal):
IV. Horas de trabalho:
V. Impacto social (análise qualitativa e, se possível, quantitativa/número de pessoas abrangidas):
VI. Resultados oriundos de pesquisa de satisfação com o sistema de autocomposição (ANEXO III):
VII. Se possível, impacto financeiro:
VIII. Observações:



ORDEM DE SERVIÇO n.º/.....
ANEXO III
PESQUISA DE SATISFAÇÃO
PROMOTORIA:
NOME (Opcional):
INSTITUIÇÃO/EMPRESA (Opcional):
CARGO/FUNÇÃO (Opcional):
I. Ficou satisfeito com a atuação do MEDIAR-MPRS (Núcleo Permanente de Autocomposição)?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO:
II. Caso queira indicar o nível de satisfação, sendo 1 a menor nota e 5 a maior, qual seria a nota que daria ao processo autocompositivo coordenado pelo MEDIAR-MPRS?
<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5
III. Indicaria o trabalho de autocomposição do MEDIAR-MPRS para colegas e amigos?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO:
IV. Sugestões e/ou críticas para aprimoramento do trabalho do Núcleo:



Porto Alegre, 9 de setembro de 2024.

Edição n. 3861

ATO N. 40/2024 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 67/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.646/2022;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 67/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 31/07/2025.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 5 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA 198/2024 - PF
DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, combinado com o artigo 19 da Lei Estadual 7.669/82 e os artigos 2º, parágrafo 1º, e 54 do Provimento 72/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/RS, **DECLARA A IRREGULARIDADE** da **FUNDAÇÃO AQUILINO ZATTI**, com sede em Caxias do Sul/RS, devido a não apresentação das atas de eleição e/ou posse dos integrantes dos seus órgãos de administração, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.002.596/2023.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 2 de setembro de 2024.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA CONTÍNUOS N. 0043/2024
PROCEDIMENTO N. 02405.000.062/2024**

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI- EPP; **OBJETO**: prestação de serviços de publicação de avisos de licitações em jornal impresso e digital de grande circulação local e nacional; **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 20.250,00; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 0901, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.39/3910; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo Lei Federal n. 14.133 /2021, pelos Provimentos PGJ/RS n. 03, 05, 06, 07, 08 E 104/2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelo Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 4 de setembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.



**SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICOS E DE GESTORES DE CONTRATO N. 052/2024
PROCEDIMENTO 02405.000.062/2024**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA, para atuar no Contrato n. 0043/2024, os servidores: FABIOLA LEMOS BONFADINI, ID 3598349, como Fiscal Técnica; MARIANO WESTPHALEN LORENZON, ID 3442403, como Fiscal Técnico Substituto; LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA, ID 3448827, como Gestor de Contrato; LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL, ID 3446840, como Gestora de Contrato Substituta. Porto Alegre, 4 de setembro de 2024. ROGÉRIO DA SILVA MEIRA, Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PGEA 02416.000.063/2024**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **Dr. THIAGO LUÍS REINERT**, ID 4559797.

OBJETO: permissão de uso de, mediante indenização, do veículo particular placa **JAY5J83**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 4 de setembro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 27/2024**

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.003.625/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JANAINA DE CARLI DOS SANTOS. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Investigar possíveis danos à coletividade de consumidores, em razão de irregularidades constatadas em vistorias do CREF2/RS, em academias da rede de franquias Engenharia do Corpo, localizadas em Caxias do Sul/RS. INVESTIGADO(S): Argenta, Votto e Vitali Academia e Comercio de artigos esportivos LTDA, Votto & Zanella Centro de Atividades Físicas LTDA, Centro de Atividades Físicas Zanella EIRELI, Zanella Holding LTDA. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01443.000.788/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JANAINA DE CARLI DOS SANTOS. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: investigar possíveis danos aos consumidores pela atuação do enfermeiro Edimar de Camargo Daros em procedimentos experimentais como Ozonioterapia, Plasma Rico em Plaquetas e Soroterapia Ozonizada. INVESTIGADO(S): Edimar de Camargo Daros. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01780.000.132/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Herval. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CRISTIANE MARIA SCHOLL LEVIEN. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval. OBJETO: Apurar situação do transporte escolar do Município de Herval. INVESTIGADO(S): Município de Herval. LOCAL DO FATO: Herval/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01518.000.600/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO FIORIOLI. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Denúncia de exercício ilegal da profissão. INVESTIGADO(S): Estética Aline Dalberto. LOCAL DO FATO: Lajeado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.000.068/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Retenção indevida de valores aplicados pelo consumidor na compra de criptomoedas. INVESTIGADO(S): Vênus Soluções Financeiras e Mídias Digitais Ltda, Metha Soluções e Processamentos Ltda, Goldclay Holdings Inc. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.001.280/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHELDT CENTENO. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar representação de danos materiais e abalo à saúde dos consumidores dos serviços de água e esgoto do DMAE em razão da existência de caixas de esgoto rompidas, provocando a invasão de água e lama nos pátios e nas casas dos moradores. INVESTIGADO(S): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Rottaely Construções e Incorporação Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.397/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHELDT CENTENO. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Descumprimento de oferta - não entrega de produto. INVESTIGADO(S): Razor do Brasil LTDA. LOCAL DO FATO: SANTA MARIA/RS.



Porto Alegre, 9 de setembro de 2024.

Edição n. 3861

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.217/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ÉRICO FERNANDO BARIN. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar e fazer cessar interrupção no fornecimento de água, por período que afete a continuidade do serviço essencial, na localidade das Ruas Hugo Natal Zuccati, Guarda de Deus e do Parque, loteamento Petrópolis, Bairro Santuário, Santa Cruz do Sul - RS. INVESTIGADO(S): CORSAN. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.071/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JOEL OLIVEIRA DUTRA. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Verificar notícia de mora indevida da companhia RGE Sul em efetuar a ligação de energia elétrica em residência situada na localidade de São José da Porteirinha, interior de Dilermando de Aguiar, onde vive uma criança com transtorno do espectro autista. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Dilermando de Aguiar/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01644.000.489/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ANAHI GRACIA DE BARRETO. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Apurar a regularidade do funcionamento do estabelecimento comercial denominado Stúdio Sampaio, pertencente à Ariana Sampaio, assim como a observância das normas de saúde para procedimentos de modificação corporal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Charqueadas/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 5 de Setembro de 2024.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 312/2024 – PGJ

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **RODRIGO VIANNA MACHADO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta da proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **50115261320218210023**, constante no **PGEA. 00854.001.021/2024**, da Promotoria de Justiça Criminal do Rio Grande/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RIO GRANDE, 4 de setembro de 2024.

MARCELO NAHUYS THORMANN,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 313/2024 – PGJ

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ALISSON TERRA AMARAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta da proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5020519-74.2023.8.21.0023**, constante no **PGEA. 00854.001.024/2024**, da Promotoria de Justiça Criminal do Rio Grande/RS. **Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RIO GRANDE, 5 de setembro de 2024.

MARCELO NAHUYS THORMANN,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

